

# Resolução nº 270



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 270

Autor: Vereador Ettore Dalboni da Cunha

Ementa: A Secretaria Administrativa fica obrigada a remeter ao Vereador no prazo de 48 horas, toda e qualquer correspondencia que chegue à Câmara relativos a projetos, indicações e pedidos de informações, etc, de sua autoria

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 33/73

Data apresentação: 31 / 10 / 73 Data da Leitura: 08 / 11 / 73

Considerado objeto de Deliberação em: 08 / 11 / 73

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>23.11.73</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos . . . . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agríc., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 27 / 11 / 73 Unanimidade \_\_\_\_\_ Votos Contra \_\_\_\_\_

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 29 / 11 / 73 Unanimidade \_\_\_\_\_ Votos Contra \_\_\_\_\_

Com Emendas? não Quantas? \*\*\*

PROMULGAÇÃO EM: 11 / 12 / 73 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Jornal: \_\_\_\_\_

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas: 82v ( oitenta e dois verso )

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 05 ( cinco )

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 5

Volta Redonda, 25 de novembro de 1985

LIDO  
Em 8.11.1973  
Emerson Sepulveda  
Secretário



ORIGINAL

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS NA REUNIÃO DE 8-11-73

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro  
Emerson Sepulveda  
Secretário

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 33/73

EMENTA: - A SECRETARIA ADMINISTRATIVA FICA OBRIGADA A REMETER AO VEREADOR, NO PRAZO DE 48 HORAS, TODA E QUALQUER - CORRESPONDENCIA QUE CHEGAR Á CÂMARA RELATIVOS A PROJETOS, INDICAÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ETC. DE SUA AUTORIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Secretaria Administrativa, fica obrigada nos termos da presente Resolução a encaminhar ao Vereador no prazo máximo de 48 horas, toda e qualquer correspondencia que chegue á - Câmara, relativo a Projetos de Indicação, pedidos de informação etc de sua autoria.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 31 de outubro de 1973  
Aprovado em 2.ª Votação  
29/11/73  
Secretário

Estevão Barbosa da Cunha  
Vereador

Aprovado em 1.ª Votação  
V. R. 27/11/73  
FOR - 2-0 60-65  
Secretário

Prot/715  
EDC/11

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo  
R. 270 01

A COMISSÃO para relatar. V. Redonda. 04. *Justiça e Redação* 12/11/1967. Presidente da Câmara

Comissão de Constituição  
Justiça e Redação  
Recebi para parecer  
em 13-11-73  
*[Signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Biblioteca  
CONTÉM ESTE PROCESSO 05 FOLHAS.  
Funcionário *Lena*



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO

33/73

Projeto de \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

A SECRETARIA ADMINISTRATIVA FICA OBRIGADA A REMETER EMENTA: - AO VEREADOR, NO PRAZO DE 48 HORAS, TODA E QUALQUER - CORRESPONDENCIA QUE CHEGUE À CÂMARA RELATIVOS A PROJETOS, INDICAÇÕES E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ETC. DE SUA AUTORIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e su promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Secretaria Administrativa, fica obrigada nos termos da presente Resolução a encaminhar ao Vereador no prazo máximo de 48 horas, toda e qualquer correspondência que chegue à - Câmara, relativo a Projetos de Indicação, pedidos de informação etc de sua autoria.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

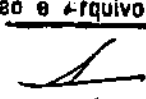
Sala Getúlio Vargas, 31 de outubro de 1973

  
Ettore Davioni da Cunha

Vereador

Prot/715

EDC/11

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 270	Fl. 02	

A Conselho

Para verificar a proce-  
dência de iniciativa

Em 21/11/73

Luiz F. ...

Ho. Presidente

Leves, parecer, autos

Em 28/11/73

Roberto

e  
Miguel

32517906/001

32517906/001

CÂM. MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

PR. SÁVIO GAMA, 53  
VOLTA REDONDA - RJ

PR. SÁVIO GAMA, 53  
VOLTA REDONDA - RJ

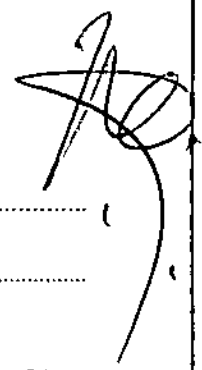


### Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## CONSULTORIA JURÍDICA

# PARECER 36



SOLICITANTE: O SR. PRESIDENTE DA CAMARA

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUCAO Nº 33/73

- 1 - Com despacho do Sr. Presidente, para que se verifique a procedencia do pedido, recebemos o projeto de Resolução de autoria do ilustre Vereador Ettore Dalboni 'da Cunha';
- 2 - Trata aludido projeto de fixar prazo à secretaria administrativa da Camara para envio de toda e qualquer correspondencia relativa a proposições, aos respectivos autores;
- 3 - É O PARECER: nos termos do artigo 6º do R.I., as providencias acima acham-se dentre as atribuições da Mesa Executiva razão porque, a esta, não ao plenário, cabe estabelecer qualquer assunto disciplinador dos trabalhos da Secretaria.

O projeto em exame, pois, só poderá prosperar se aceito como MODIFICADOR do R.I. e, neste caso, de acordo com o processamento previsto no seu artigo 179. Isto, porquanto, sendo de competencia exclusiva da Camara a elaboração de seu regimento interno, a ela, é óbvio, competirá também alterá-lo quando entender necessário. E, assim sendo, a competencia da Mesa, sofrerá restrições nas atribuições de providenciar a regularidade dos trabalhos legislativos.

É nosso parecer, SMJ.  
Sala da Consultoria, 27/11/1973.

*Jamil Wadiah Rizhalla*  
Jamil Wadiah Rizhalla  
Cons. Jur. Leg.

*Roberto V. Pires*  
Roberto V. Pires  
Proc. Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
R. 270	FL. 03	<i>[Handwritten mark]</i>



**APROVADO**  
 Em 27/11/1973  
 Fir-8-0 Co-es  
 Secretário

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
 Estado do Rio de Janeiro

**PARECER 53**

**COMISSÃO** DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ettore D. Cunha  
 PRESIDENTE

Acácio da Rocha  
 RELATOR

Sebastião C. Gama  
 MEMBRO

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº 33/73

Realmente o processo de informação, em qual quer setor da vida, mas especialmente numa casa legislativa deve ser eficiente para bom andamento de seus trabalhos.

Muitas respostas a pedidos de informação, por exemplo, merece pronta análise e resposta por parte do vereador que, no processo vigente se torna impossível, desde que tais respostas so lhe vêm às mãos quando ele solicita pessoalmente, ou no fim do ano, quando então já será tarde demais.

Os trâmites são legais, somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1973.

Ettore Dalboni da Cunha  
 Presidente

Acácio da Rocha  
 Relator

Sebastião Carlos Gama  
 Membro

LMCRP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Setor de Documentação e Arquivo  
 R.280 | 04 |



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 270

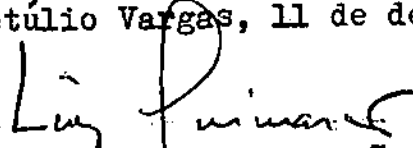
EMENTA: A Secretaria Administrativa fica obrigada a remeter ao Vereador, no prazo de 48 horas, toda e qualquer correspondência que chegue à Câmara, relativos a projetos, indicações e pedidos de informações, etc. de sua autoria.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Secretaria Administrativa, fica obrigada nos termos da presente Resolução, a encaminhar ao Vereador no prazo máximo de 48 horas, toda e qualquer correspondência que chegue à Câmara, relativos a projetos de indicações, pedidos de informações, etc. de sua autoria.

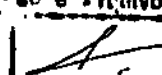
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 11 de dezembro de 1973

  
Luiz da Fonseca Guimarães  
- Presidente -



Projeto de Resolução nº 033/73  
Autor: Ettore Dalboni da Cunha

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 270	Fl. 05	

/LL.